



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.366
De 24 de março de 2021.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JANDIRA, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

CONSIDERANDO que o administrador tem o dever de zelar pelo interesse público no exercício dos poderes de polícia administrativa, e, nessa medida, deve sempre ponderar a prevalência entre o interesse coletivo e o interesse particular, para ao final determinar atos e medidas que visem assegurar o direito de todos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Jandira já adotou medidas emergenciais e concretas para o enfrentamento ao novo coronavírus estabelecendo plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO ainda que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de danos e agravo à saúde pública, bem como medidas enérgicas dos administradores a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jandira;

CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a propagação de vírus e a transmissão local e preservar a saúde da população em geral e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços públicos da administração, de modo a causar o mínimo impacto à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção e controle no âmbito da Administração Municipal de Jandira;

CONSIDERANDO, por fim o entendimento dos demais Prefeitos da região, que entenderam a necessidade de tomar novas medidas no âmbito de suas atribuições, no sentido de reduzir a circulação de pessoas haja vista o aumento considerável dos casos de Covid-19,



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

DECRETO

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 4340, de 12 de janeiro de 2021, que Dispõe sobre os Feriados e os Pontos Facultativos nas Repartições Públicas, no Exercício de 2021 e dá providências correlatas, para antecipar os feriados municipais de corpus christi 2021, do dia da consciência negra (20 de novembro) e do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira (08 de dezembro), bem como, conceder ponto facultativo dia 26 de março de 2021, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

II - MARÇO/ABRIL

- Dia 26 de março (sexta-feira) - PONTO FACULTATIVO
- Dia 29 de março (segunda-feira) – FERIADO ANTECIPADO (03 de junho - Corpus Christi)
- Dia 30 de março (terça-feira) – FERIADO ANTECIPADO (20 de novembro – Dia da Consciência Negra)
- Dia 31 de março (quarta-feira) – FERIADO ANTECIPADO (08 de dezembro - Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira)
- Dia 01 de Abril - Quinta Feira Santa- PONTO FACULTATIVO
- Dia 02 (sexta-feira) Paixão de Cristo – FERIADO
- Dia 21 (quarta-feira) Tiradentes – FERIADO

III - MAIO

- Dia 1º (sábado) Dia do Trabalhador – FERIADO

IV - JULHO

- Dia 09 (sexta-feira) Revolução Constitucionalista de 1932 – FERIADO

V - SETEMBRO

- Dia 06 (segunda-feira) Independência do Brasil – PONTO FACULTATIVO
- Dia 07 (terça-feira) Independência do Brasil – FERIADO

VI - OUTUBRO

- Dia 11 (segunda-feira) Dia de Nossa Senhora Aparecida – Ponto FACULTATIVO
- Dia 12 (terça-feira) Dia de Nossa Senhora Aparecida - FERIADO
- Dia 28 (quinta-feira) Dia do Funcionário Público - PONTO FACULTATIVO
- Dia 29 (sexta-feira) Dia do Funcionário Público - PONTO FACULTATIVO